ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

R E F U N D I C A Ç Ã O

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 07.12.93.

"Cria a TRIBUNA POPULAR, na Câmara Municipal de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a TRIBUNA POPULAR, na Câmara Municipal de Luziânia/GO.

§ 1º - As Associações de Moradores, Associações Rurais, Entidades Filantrópicas e outras, bem como, todo Cidadão ou Cidadã com domicílio Eleitoral no Município de Luziânia, poderão usar a TRIBUNA POPULAR.

I - Representantes das Associações de Moradores e de Produtores Rurais.

II - Representantes de Entidades Filantrópicas e Representantes de Classes.

§ 2º - As inscrições para usar a TRIBUNA POPULAR, deverão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal de Luziânia, com antecedência mínima de 24 horas.

§ 3º - O Orador ou Oradora, terá a sua disposição de dez (10) minutos, para abordar e discutir temas exclusivamente comunitários.

Art. 2º - A TRIBUNA POPULAR será colocada à disposição dos inscritos, após o término das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, sendo qeu, quando houver inscrição o Presidente da Câmara Municipal, fará a comunicação aos Senhores Vereadores, antes do término das Sessões.

Art. 3º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO , aos 30 dias do mês de dezembro de 1993.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Presidente

JOSÉ MARIA OLIVEIRA - Vice-Presidente

AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO - Relator

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Membro

EDGAR JOSÉ GOMES - Membro

arscr

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Comissão de Constituição Justiça e Redação, para emissão de parecer. Câmara Municipal de Luziânia, aos 18 / 11 / 93
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇAO Nº_____de___novembro de 1993.

A Comissão de Educação, Cultura e Assistencial Social, para emissão de parecer Câmara Municipal de Luziânia aos 18 / 11 / 93
Presidente

"Cria a TRIBUNA POPULAR, na Câmara Municipal de Luziânia e dá outras providências".

Concedo vistas ao vereador pelo prazo de 10 horas. Em 16/11/93 Dias Presidente

A CAMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Resolução:

ARTIGO 1º - Fica criada a **Tribuna Popular,** na Câmara Municipal de Luziânia/GO.

PARAGRAFO 1º: As Associações de Moradores, Associações Rurais, Entidades Filantrópicas e outras, bem como, todo Cidadão ou Cidadã com domicilio Eleitoral no Município de Luziânia, poderão usar a **TRIBUNA POPULAR.**

Concedo vistas ao vereador pelo prazo de 10 horas. Em 07/12/93 Dias Presidente

PARAGRAFO 2º: As inscrições para usar a **TRIBUNA POPULAR,** deverão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal de Luziânia, com antecedência mínima de 24 horas.

PARAGRAFO 3º: O Orador ou Oradora, terá a sua disposição dez (10) minutos, para abordar e discutir temas exclusivamente comunitários.

ARTIGO 2º - A **TRIBUNA POPULAR** será colocada á disposição dos inscritos, após o término das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, sendo que, quando houver inscrição o Presidente da Câmara Municipal, fará a comunicação aos Senhores Vereadores, antes do término das Sessões.

Concedo vistas ao vereador pelo prazo de 10 horas. Em 18/11/93 Dias Presidente

ARTIGO 3º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando ás disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1993.

PROTOCOLO Nº 176
EM 17 / 11 / 93
Assinatura

CLOVIS ALMEIDA
Vereador
Líder da Bancada do PP

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

# J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Resolução, que ora submetemos á apreciação dos Senhores Vereadores, com certeza terá a aprovação por unânimidade, e consequentemente terá a resposta positiva de nossa população.

Mais do que nunca é preciso aproximar cada vez mais a população do nosso município com o Poder Legislativo, e este Projeto tem esta finalidade.

Além do mais, os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, terão mais oportunidades de ouvir as reivindicações populares e através delas tentar buscar soluções, seja, no Poder Executivo ou Judiciário.

Partindo da premissa de que esta Casa de Leis' é do povo, nada mais justo do que criar a **TRIBUNA POPULAR** onde sabiamente será usada pela nossa comunidade.

E, finalmente, pelas razões acima expostas, é que submetemos o presente Projeto de Resolução, a apreciação dos Senhores Vereadores.

**CAMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA,** aos 16 dias do mês de novembro, do ano de um mil novecentos e noventa e três.

CLOVIS ALMEIDA
**Vereador**
**Líder da Bancada do PP**